

Machado e Hercília Barros profiram palestra sobre o Sistema Janus, bem como a designação dos mesmos servidores, acrescido da servidora Andréa Silva Gaba Garcia, para participação no evento epigrafado, como representantes do TRE-BA.

Autorizo, assim, o deslocamento, bem como a concessão de diárias para os(as) referidos(as) servidores(as).

À SPL, à SJR e à STI, para ciência e inscrições, por meio do *link* informado do ofício do TRE-PR.

Após, à ASSESD, SGP e SOF para adoção das providências necessárias, no âmbito de suas atribuições.

Salvador, 10 de julho de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

0012308-77.2023.6.05.8000

Trata-se de solicitação para o deslocamento e concessão de diárias para a servidora Maria Thaís Pinheiro Habib, Secretária-Geral da Presidência, da Cidade de Salvador para Vitória/ES, no período de 16/08/2023 a 20/08/2023, para participar do 82º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - COPTREL, conforme informações constantes no documento nº [2412155](#).

Pois bem. A Resolução Administrativa nº 35/2018, em seu art. 5º, I, d, determina que é atribuição deste signatário a autorização do deslocamento dos(as) titulares dos cargos em comissão das unidades diretamente vinculadas à Presidência.

Bem por isso, com fundamento nos artigos 1º e 3º combinados com o artigo 5º, inciso I, alínea d, da predita Resolução, autorizo o deslocamento solicitado para Maria Thaís Pinheiro Habib, bem como o pagamento de diárias, nos termos do quanto solicitado no documento nº 2412155.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à ASSAD para publicação e concomitantemente à Assessoria Especial do Diretor-Geral (ASSESD), a fim de dar cumprimento à presente decisão, adotando todas as providências pertinentes.

Outrossim, à SGP e SOF para as demais providências necessárias, arquivando-se após.

Salvador, 10 de julho de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 640, DE 10 DE JULHO DE 2023

Instaura a inspeção de ciclo no Juízo Eleitoral da 123ª Zona, com sede no município de Araci.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela regularidade e pela excelência na prestação dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação dos princípios e normas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE) destinadas à verificação da regularidade dos serviços cartorários e sua eventual correção;

CONSIDERANDO a indispensabilidade do cumprimento das Metas Estratégicas 1, 2 e 4 para o ano de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cumprimento do percentual de inspeções fixado no Provimento CGE nº 2/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 1/2022, da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), e nº 2/2023, da CGE, que disciplinam a realização de inspeções em órgãos eleitorais; CONSIDERANDO que a Resolução 23.657/2021 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os dados constantes de relatório consolidado da autoinspeção anual fornecido pelo Sistema de Inspeções e Correições (SINCO);

CONSIDERANDO a relevância da realização de inspeções para ministrar orientações a magistrados, magistradas, servidores e servidoras, bem como colher sugestões ou reclamações visando à otimização e ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção de ciclo no Juízo Eleitoral da 123ª Zona/Araci, a ser efetivada no dia 27 de julho de 2023, na modalidade virtual.

Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos no horário compreendido entre 8h e 18h.

Art. 2º Convocar, para sua instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção de ciclo, o respectivo juiz zonal.

Art. 3º Convocar servidoras e servidores da zona eleitoral inspecionada para apoiar a execução dos trabalhos, ficando suspensos férias e quaisquer outros afastamentos voluntários durante o período.

Parágrafo único. A suspensão aludida no *caput* deste artigo poderá ser excepcionalizada desde que encaminhado requerimento com justificativa e documentos comprobatórios, em sendo o caso, contendo anuência da autoridade judiciária zonal, em até 3 (três) dias da publicação desta Portaria, para apreciação do Corregedor.

Art. 4º Determinar que o Ministério Público Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional e os diretórios municipais dos partidos políticos sejam notificados da instalação dos trabalhos pelo cartório eleitoral, mediante mensagem eletrônica.

Parágrafo único. Na notificação a que se refere o *caput*, o cartório eleitoral consignará a necessidade de, havendo interesse de participar dos trabalhos, o órgão informar o contato telefônico e o endereço eletrônico pessoal do respectivo representante, para fins de posterior encaminhamento do *link* para a videoconferência onde ocorrerá a inspeção.

Art. 5º Compete ao cartório eleitoral inspecionado, o encaminhamento, à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correccionais (COAJUC), de informações e documentação bem como de manifestações ou de esclarecimentos solicitados em razão da inspeção.

Art. 6º Nomear servidoras e servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio à inspeção:

I - Fernando José Balthazar da Silveira Lima, lotado na Seção de Direitos Políticos;

II - Gilbene Dias Chaves, lotado na Seção de Direitos Políticos;

III - Laís Peroba Esteves, lotada na 178ª Zona Eleitoral;

IV - Lorena Carneiro Freire, lotada na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres;

V - Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, lotada na Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;

VI - Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, lotada na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correccionais, e;

VII - Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda, lotada na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres.

§1º Compete às servidoras Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia e Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha a assessoria direta ao Corregedor.

§2º Compete à servidora Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda secretariar os trabalhos, cumprindo a esta, ainda, o regular e tempestivo encaminhamento dos documentos que compõem o procedimento correcional e a interlocução com a Corregedoria.

Art. 7º Deverá ser facultado à equipe de apoio livre acesso aos processos, livros, registros, documentos, dados estatísticos, arquivos eletrônicos, sistemas informatizados e ao que mais for julgado necessário ou conveniente.

§1º Para cumprimento do *caput* deste artigo a equipe de apoio deverá ter acesso aos sistemas informatizados em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da inspeção de ciclo.

§2º Compete ao Gabinete da Secretaria da Corregedoria a solicitação, às áreas competentes deste Tribunal, de permissão de acesso aos sistemas informatizados à equipe de apoio.

Art. 8º Incumbe à equipe de apoio a prática de atos específicos que se destinem à coleta de subsídios para elaboração do relatório de inspeção.

Art. 9º Não haverá suspensão dos prazos processuais em curso, bem assim do atendimento ao público.

Art. 10. Compete à SECOD instruir os autos da inspeção com toda a documentação obrigatória, encaminhando-os, em seguida, à Seção de Controle, Autuação e Instrução Processual (SECAU).

Art. 11. Compete à SECAU a análise do procedimento, em idêntico prazo, fazendo os autos conclusos ao Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 12. O descumprimento de quaisquer das disposições deste normativo será apurado mediante procedimento administrativo, cujas conclusões sobre responsabilidade funcional serão apresentadas ao Corregedor, que decidirá sobre a necessidade de abertura de processo disciplinar.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Publique-se.

Salvador, 07 de julho de 2023.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 316/2023 - PRE/MPE/BA, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75/93 e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 30/2008, e em conformidade com a indicação da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, objeto do Ofício nº 332 /2023 - PGJ, recepcionado na PRE/BA em 10/07/2023, resolve:

Artigo 1º - Designar o(s) Promotor(es) de Justiça a seguir nominado(s) para officiar(em) perante a Justiça Eleitoral de primeira instância na(s) Zona(s) Eleitoral(is) e período(s) abaixo indicado(s):

Promotor(a) Eleitoral Substituto(a): Márcio do Carmo Guedes

Zona eleitoral: 100ª - SÃO DESIDÉRIO

Período: 03/07/2023 a 31/01/2025

Motivo: Alteração da escala de substituição.

Artigo 2º - Revogar a designação do(s) Promotor(es) Eleitorais a seguir nominado(s) e a partir das datas adiante indicadas:

Promotor de Justiça Titular: André Luis Silva Fetal

Zona eleitoral: 100ª - SÃO DESIDÉRIO